

Reprovado

Reprovado  
POR 5X4  
EM: 26/02/25



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

**PROJETO DE LEI nº 04/2025**

**Dispõe Sobre alteração do valor de RPV, estabelecido na Lei Municipal nº 974/2017 da Cidade de Mari-PB e dá outras Providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARI-PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 974/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Para fins desta lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor equivalente a 06 (seis) salários mínimos nacionais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Mari-PB, em 19/01/2025.

Lúcia de Fátima Santos da Silva  
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

Justificativa nº: \_\_\_\_\_/2025

Prefeita Constitucional de Mari, no uso das suas atribuições, com fincas na Lei orgânica do Município de Mari-PB, vem perante esta Casa Legislativa, apresentar para devida apreciação, deliberação e consequente aprovação a bem do povo desta cidade o projeto de Lei que vai em anexo. Tendo como objetivo a adequação dos valores de RPVs deste Município, para fim de comprometimento das despesas da edilidade com demandas judiciais, e incentivar com a criação da Câmara de Conciliação a solução financeiramente vantajosa a coletividade, a qual terá criação proposta em lei própria. Assim rogamos a urgente apreciação para o devido exercício do planejamento da gestão que se instala. Renovamos nossas estimas aos senhores e senhoras vereadores.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Mari-PB, em 19/01/2025.

Lúcia de Fátima Santos da Silva  
Prefeita Constitucional